



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UBATUBA E A EMPRESA DIBAPE & DIBAPE  
ENGENHARIA LOGICA AMBIENTAL LIMITADA -  
ME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SETOR  
TRIBUTÁRIO, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a Empresa **DIBAPE & DIBAPE ENGENHARIA LOGICA AMBIENTAL LIMITADA - ME**, representado pelo Sr. Cleber Lucio dos Santos Campos, já qualificado no contrato original, celebram o presente termo aditivo ao contrato, decorrente do Processo SC/5679/15, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1 - O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 90 (noventa) dias iniciando-se em 06/01/2016 e findando-se em 06/04/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

06 JAN 2016

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
**MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**

  
**DIBAPE & DIBAPE ENGENHARIA LOGICA AMBIENTAL LIMITADA - ME**  
**CLEBER LUCIO DOS SANTOS CAMPOS**

**TESTEMUNHAS**

1ª

2ª